



RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS SMOBI 017-18 – BACIA DAS INDÚSTRIAS

Seguem questionamentos apresentados pelos licitantes após a republicação do edital e respostas das áreas técnicas da SUDECAP relativas à licitação SMOBI - 017/2018 RDC cujo objeto é “Obras e Serviços para implantação da Bacia de Detenção das Industrias – Macrodrenagem no Bairro das Indústrias”.

1 – Qual o prazo para aprovação das medições submetidas à fiscalização?

Resposta: Ver item 14- Medições do projeto básico em relação ao período de medição. A aprovação da medição pela fiscalização se dará entre 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

2- Tendo em vista que a planilha orçamentária prevê apenas o item de mobilização e injeção com calda de cimento, solicita-se seja informado em qual item de planilha está sendo pago o serviço de perfuração e execução do Jet Grouting.

Resposta: O preço cotado contempla a execução de todo o serviço de Jet Grouting.

3- Na planilha geral o item 05.09.01 “Gabião tipo caixa malha 8x10 Fio 2,7mm, revestido em PVC” contempla a execução para caixas com altura de 1,00 metro, conforme padrão SUDECAP item 05.20.01. Entretanto, CAN-420 SN 0001-01de02 e CAN-420 SN 0001-02de02 mostra detalhes para caixa de 0,50 metro. Entendemos que este item deveria constar na planilha. Gentileza verificar, e informar como será medido.

Resposta: Os serviços de gabião serão medidos conforme executado por metro cúbico.

4- A NBR-6122-2010, Item 9.2 normatiza o desempenho dos elementos de fundação, onde especifica a quantidade de prova de carga por tipo de estaca. Não identificamos na planilha de quantidades, o serviço de prova de carga para as estacas raiz. Este serviço não faz parte do escopo? Em qual item da planilha será medido?

Resposta: Não faz parte do escopo. Este serviço será realizado em contrato específico da Contratante.

5 - Entendemos que o item da planilha 11.05.02 “Estaca raiz d=410mm, inclusive preenchimento com argamassa cimento/areia conforme projeto” é somente perfuração em solo, conforme mostra a CPU 52, página 057 e 058 do edital. Gentileza confirmar o entendimento.

Resposta: Perfuração em solo. Verificar CPU 52, que contempla todo o serviço.

6 - Insumos iguais com Preço Diferenciado. Há Existência de preços diferentes para o mesmo insumo, segue abaixo alguns deles:

Insumo		SUDECAP 06/2018		SINAPI 06/2018		Anexo Comp
SERVENTE	H	55.10.88	13,14	88242	13,81	
ARMADOR	H	55.10.35	18,39	88245	19,85	
PEDREIRO	H	55.10.88	18,39	88309	19,97	
OLEO DIESEL	L	68.01.30	3,45	4221	4,39	3,49

Handwritten signature



Serviços e insumos idênticos não devem CONTER preços unitários diferentes, em observância aos princípios da isonomia, da busca da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, dispostos no art. 3º da Lei 8.666/93. Assim, qual custo será considerado? Solicitamos a correção junto a uma verificação da planilha.

Resposta: Não existem na planilha serviços idênticos com preços diferentes. São utilizadas tabelas SINAPI ou SUDECAP, bem como composições de serviços extras que refletem os serviços a serem prestados e que são valores de referência, teto. Os preços de insumos a serem apresentados pelos licitantes nas composições de custos são de responsabilidade dos mesmos e refletem a realidade de cada Empresa.

6- Solicitamos o detalhamento do encargos sociais de mão de obra da SUDECAP.

Resposta: Disponibilizado em anexo.

7- Detalhamento das Composições de Custo Unitário: No Item do edital 9.2.3 solicita o “Detalhamento das Composições de Custo Unitário” na apresentação da proposta comercial. Devido à planilha conter dois bancos de dados (SUDECAP e SINAPI), as composições deverão ser apresentadas em qual padrão SUDECAP OU SINAPI?

Resposta: As composições de custos unitários não precisam seguir o padrão SUDECAP ou SINAPI, sendo que estas composições servem para justificar o preço adotado no orçamento da licitação. A licitante deverá apresentar a composição de seus custos unitários, de forma a demonstrar a formação de seus preços.

8- Solicitamos “Detalhamento do Calculo das Leis Sociais” ONERADA.

Resposta: Detalhamento de encargos sociais anexado a este, conforme resposta ao questionamento 2. Vide em anexo cálculo de BDI, onerado.

9- No item 13.2.3.2 solicita a comprovação técnico-profissional em Obras de canalização em gabião. Podemos apresentar atestado de gabião caixa em serviços de contenção devido à similaridade do serviço?

Resposta: Os atestados de capacidade técnica-operacional serão oportunamente analisados pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, a quem caberá, com o apoio da área técnica, avaliar se a complexidade executiva dos serviços guardam similaridade que permitam a sua aceitação.

10- No anexo I – “Projeto Básico da Licitação” item 06, solicita na equipe técnica um Engenheiro responsável com a carga horaria mínima de 08 (oito) horas diárias de trabalho no local. Ao analisar a composição de administração local o valor pago é referente a uma carga horaria de 06 (seis) horas diárias de trabalho. Como será remunerada essa diferença?

Resposta: Na composição de Administração local do empreendimento foram considerados 18 meses de “Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares”, código SINAPI 93568 (CPU 01), lançado na composição de Administração Local como “Gerente de Contrato (Planejamento gerencial e financeiro). Também foram lançados 17 meses de “Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares”, código SINAPI 93567 (CPU 05), lançado



na composição de Administração Local como “Engenheiro Civil Intermediário (Gerente Técnico). Os valores referem-se a uma carga diária de 8 horas.

11- Solicitamos a informação ou explicação com relação ao item 05.09.02, Gabião tipo colchão, malha 8x10, fio 2,7mm, revestido em PVC da planilha de preços da RDC 017/18, sendo que o código de referência do item acima para cálculo da composição de preços da SUDECAP é 19.31.02 (canaleta).

Resposta: A referência correta é tabela SUDECAP. Utilizar:

Item 05.09.01 – Tipo caixa, malha 8x10, , fio 2,7mm, revestido em PVC, tabela SUDECAP= 05.20.01;

Item 05.09.02 - Tipo colchão, malha 6x8, , fio 2,0mm, galvanizado, revestido em PVC, tabela SUDECAP = 05.20.07.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2019.

Kely Cristina Santos Venier

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria SMOBI/SUDECAP N° 078/18

MINAS GERAIS **VICENÇA/FAZENDA DE SÃO CARLOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DEDUÇÕES		SEM DEDUÇÕES	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,16%	Não incide	1,16%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,56%	11,21%	8,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,60%	18,30%	46,60%	18,30%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,72%	5,13%	6,72%	5,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,02%	2,30%	3,02%	2,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,76%	3,63%	4,76%	3,63%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%	0,57%	0,43%
C	Total	15,23%	11,61%	15,23%	11,61%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,29%	17,71%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,46%
D	Total	8,96%	3,72%	18,31%	7,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET